LEI Nº 4.922 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, CRUZADOS NOVOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1990."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado através da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Circular nº 1985, de 04 de julho de 1991, do Banco Central do Brasil a receber por meio de transferência de titularidade de cruzados novos, o pagamento total ou parcial os débitos de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990.

ART. 2º - Incumbirá à Secretaria Municipal da Fazenda baixar as normas administrativas que viabilizem os recebimentos a que se refere esta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE SETEMBRO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIº

ºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIºIº

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 531, de 26/09/91.